Prezados, boa tarde !

Ao
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO

Ref.: **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**

A Empresa CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Bairro Santo Amaro, CEP: 04.709-110, na Cidade e Estado de São Paulo - Brasil, para fins de resposta à consulta pública a respeito da análise a elementos técnicos no provimento e prestação dos serviços, de acordo com as especificações técnicas que constam do Termo de Referência e seus anexos, promover as seguintes considerações:

Questionamento: De acordo com o item 8.18 do Termo de Referência, corroborado pelo objeto descrito no item 1.1 e pela Tabela 1 – Estimativa de Quantidade apresentada no item 3 do mesmo documento, entendemos que o suporte técnico na modalidade 8x5 será contratado junto ao provedor de nuvem e custeado por meio dos créditos de nuvem adquiridos nesta contratação. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento: De acordo com o item 8.12 do Termo de Referência, entendemos que a conversão do valor dos serviços contratados, originalmente cotados em dólar, para reais será realizada com base na taxa oficial praticada pela GCP (Google Cloud Platform) no mês vigente. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento: De acordo com o item 8.19 do Termo de Referência, entendemos que o integrador (CONTRATADA) da nuvem Google Cloud Platform será responsável exclusivamente pelo fornecimento da conta e pelo faturamento referente ao uso da nuvem, uma vez que esta contratação não prevê a prestação de serviços técnicos especializados nem suporte por parte do integrador, estando contemplado apenas o suporte oferecido diretamente pelo provedor. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento: Considerando que não há, nesta contratação, a previsão de serviços técnicos especializados nem suporte prestado pelo integrador, e com base no disposto no item 8.21 do Termo de Referência, entendemos que todas as atividades relacionadas à migração, melhorias, criação de workloads, gerenciamento e sustentação do ambiente em nuvem deverão ser realizadas exclusivamente pela equipe técnica da CONTRATANTE com o suporte do provedor. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento: O item 14.3 da Minuta do Edital menciona que a garantia contratual está prevista no Termo de Referência. No entanto, não identificamos, no referido documento nem nos demais anexos do edital, qualquer informação específica sobre a exigência de garantia contratual. Diante disso, **entendemos que não será exigida garantia contratual para esta contratação**. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento: O item 14.3 da Minuta do Edital estabelece a exigência de apresentação de índices financeiros LG, SG e LC iguais ou superiores a 1. No entanto, grandes empresas do setor, com ampla capacidade técnica e operacional, muitas vezes adotam estratégias corporativas e estruturas contábeis que inviabilizam o atendimento a esses índices, mesmo mantendo plena capacidade de execução contratual.
Com o objetivo de fomentar a ampla concorrência e permitir a participação de empresas com reconhecida expertise e solidez financeira, será aceita, alternativamente, a comprovação de

patrimônio líquido igual ou superior ao valor total da contratação como critério de habilitação econômico-financeira?

Questionamento: De acordo com os itens 11.5 e 11.6 do Termo de Referência, entendemos que a CONTRATADA, atuando como integradora/broker, não possui serviços contratados que a tornem responsável pela execução integral dos requisitos descritos nesses itens — tais como planejar, desenvolver, implantar, executar, manter, reparar, corrigir, remover ou substituir —, uma vez que não há previsão de contratação de serviços técnicos especializados junto ao integrador.
Dessa forma, entendemos que tais responsabilidades referem-se aos serviços prestados diretamente pelo provedor de nuvem, no caso, a Google Cloud Platform, que será o responsável pelo suporte dos serviços contratados. Está correto o nosso entendimento?

Grata.

ADRIANA VIEIRA LEMES
UNIDADE EMPRESARIAL
Diretoria Governo | Regional Governo Estadual
T.: **(62) 9 9146-9262**
adriana.lemes@claro.com.br
Siga nossas redes **@claroempresasbra**